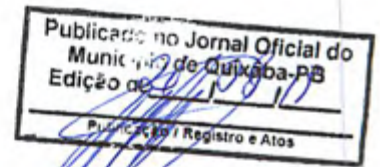




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**



Lei nº 335/2013, de 20 de Agosto de 2013.

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA  
“ENERGISA S.A.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na Bolsa de Valores 1.974 (mil novecentos e setenta e quatro) Units de emissão da ENERGISA S/A, CNPJ nº 00.864.214/0001-06 de propriedade da Prefeitura Municipal de Quixaba, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, pertencentes ao patrimônio do Município.

**Art. 2º** - O produto de alienação será totalmente investido em Iluminação Pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 20 de Agosto de 2013.

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**  
Prefeito Constitucional